



SUMÁRIO

DECRETO Nº 55/2026 - GAB.PREF..... 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





DECRETO Nº 55/2026 - GAB.PREF.,

DECRETO Nº 55/2026 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú/MA, 28 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE RECIPIENTES DE VIDRO NO PERÍMETRO DO EVENTO DO BLOCO DO POVÃO "ZÉ PEREIRA", A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a segurança dos participantes do evento carnavalesco **Bloco do Povão "Zé Pereira",** bem como a preservação da ordem pública, **DECRETA:**

Art. 1º Fica proibido o uso, a comercialização e a posse de bebidas em recipientes de vidro no perímetro do evento do **Bloco do Povão "Zé Pereira",** a ser realizado no dia 06 de fevereiro de 2026, exclusivamente na Praça da Matriz de Santo Antônio, no município de Barão de Grajaú/MA.

Parágrafo único. O evento não contará com percurso ou trajeto, restringindo-se sua realização à área da Praça da Matriz de Santo Antônio e suas imediações, aplicando-se a proibição prevista neste artigo a um raio de 500 (quinhentos) metros do local do evento.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e ambulantes que atuarem dentro do perímetro do evento deverão servir bebidas exclusivamente em recipientes plásticos, metálicos ou similares, sendo vedada a distribuição ou venda em garrafas ou copos de vidro.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas e penais cabíveis, podendo incluir:

- I - Apreensão dos recipientes de vidro pela fiscalização municipal e autoridades competentes;
- II - Multa administrativa, a ser regulamentada por portaria específica da Secretaria Municipal competente;
- III - Demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º As forças de segurança, incluindo a Polícia Militar, atuarão na fiscalização e no cumprimento deste decreto, podendo adotar as medidas necessárias para garantir a sua efetividade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 3187-ff71151aad0cbd97f560a4ccfac6d666312c123b





GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE

Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

